



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Núcleo de Compras e Serviços Jacareí**

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 015.00828811/2024-85

Interessado: DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JACAREÍ

Assunto: FORNECIMENTO DE AGUA E COLETA DE ESGOTO - SAAE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Informações Preliminares

Para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar certificamos o atendimento ao inciso III do artigo 3º do Decreto estadual nº 68.017/2023.

Informa-se que em momento oportuno será cadastrado este Estudo Técnico Preliminar no Sistema ETP Digital com a utilização do Manual do Sistema ETP Digital.

1. - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de fornecimento de água e coleta de esgoto, para o exercício de 2025, no âmbito desta Diretoria Regional de Ensino.

2. – ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Justifica-se a ausência do Plano Anual de Contratações (PAC), uma vez que a elaboração do mesmo pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica foi facultativa no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente (2024), nos termos do Decreto nº 67.689/2023. Assim, em cumprimento a disposição transitória legal, em 2024 a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo está elaborando o documento que consolida as demandas que planeja contratar no exercício 2025, conforme disposto no inciso VII do art. 12 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo inciso V do art. 2º do Decreto nº 67.689, de 03 de maio de 2023

que traz a seguinte redação:

“V - Plano de contratações anual: documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração”

Em relação ao Plano de Logística Sustentável e demais instrumentos de planejamento da Administração, a concessionária deverá observar o disposto no Decreto Estadual nº 53.336/2008, que institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis e outras práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados pelo serviço contratado.

3. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a ausência da informação pois como é um serviço de inexigibilidade não se enquadra ao presente caso.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimativas a serem contratadas tem como base o exercício de 2024 e foram extraídas do Sistema de Controle de Despesas de Utilidade Pública - SIDESTAL, sendo elas:

Ü Quantidade Média = 34440 M3

Ü Valor Médio Mensal = R\$ 96.370,39 (noventa e seis mil, trezentos e setenta reais e trinta e nove centavos)

5. – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Justifica-se a ausência da informação pois como é um serviço de inexigibilidade não se enquadra ao presente caso.

6. – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor foi estimado a partir de dados obtidos no Sistema de Controle de Despesas de Utilidade Pública-SIDESTAL, usando como período os últimos 12 (doze) meses. Assim o valor da contratação está estimado em R\$.1.156.444,73 (um milhão e cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos)

7. - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fornecimento de água e coleta de esgoto **para as unidades escolares do município de Jacareí e diretoria de ensino.**

8. – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto em questão não é divisível, não podendo ser fracionado em item, tratando-se de serviço específico

de fornecimento de água e coleta de esgoto.

9. - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A partir dos dados demonstrados nos itens anteriores evidencia-se que a pretendida contratação está alinhada tanto ao aspecto da viabilidade econômica, quanto à perspectiva do aproveitamento dos recursos humanos, garantindo a padronização do serviço fornecido, bem como das definições detalhadas no Termo de Referência, buscando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

10. – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração providenciará reserva de recursos antes da formalização da contratação

11. – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No caso em tela não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, os serviços em comento serão contratados de forma independente.

12. – IMPACTOS AMBIENTAIS

Em se tratando de fornecimento de água e coleta de esgoto, possíveis impactos ambientais devem ser minimizados a partir da implementação das boas práticas de consumo.

13. – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme informações apresentadas no Documento de Formalização de Demanda – DFD e neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, declaramos viável esta contratação.

Luciene Vital Gomes dos Santos

Diretor - CAF

Cecília Doria de Camargo

DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Vital Gomes Dos Santos, Diretor Técnico II**, em 18/12/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Dória De Camargo, Dirigente Regional de Ensino**, em 20/12/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0049508923** e o código CRC **7B422FBD**.